


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO
Data: 27/09/2024 14:04:47
Processo: 21529/2024
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: NAO CADASTRADA

Bairro: NAO CADASTRADO

Cidade: Taquari

Setor Destino:

Assunto: SOLICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CASA DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 5003356-97.2024.8.21.0071, MEMORANDO Nº 322/2024.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1000347

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

Taquari/RS, 27 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
000.000.000-00

Taquari, 17 de setembro de 2024.

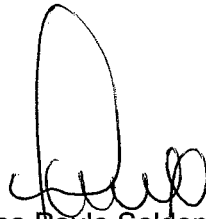
Memorando: N° 322/ 2024

De: **Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social**

Para: **Gabinete**

Venho por meio deste solicitar contratação emergencial de Casa de Acolhimento de Longa Permanência para pessoa que se encontra em vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo nº 5003356-97.2024.8.21.0071.


Sem mais,



Ana Paula Saldanha

Coordenadora

Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social

25.09.


TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto**

O objetivo do presente é a contratação emergencial de Casa Lar, que acolha pessoa de 57 anos que se encontra sem condições de morar sozinho, devido a ter sofrido um acidente vascular cerebral isquêmico, com várias sequelas, necessitando de cuidados 24horas, conforme determinação judicial processo nº 5003356-97.2024.8.21.0071.

2. Justificativa

O Sr. Jorge Coraleski da Cunha, 57 anos, solteiro, sem filhos, está hospitalizado há mais de um mês de Hospital São José de Taquari, pois sofreu um AVCI – Acidente Vascular Isquêmico conforme atestado médico, CID I64 - Acidente Vascular Cerebral, caracterizada pela morte de células nervosas em uma região do cérebro, devido à mudança no fluxo sanguíneo, e CID I69 Sequelas de Doença Cerebrovasculares. Encontra-se acamado, usando fraldas, com sonda de urina, necessitando totalmente de cuidados 24hs. Como a irmã não tem condições de cuidá-lo é necessário o acolhimento em casa lar no momento da alta hospitalar. Necessita do pagamento integral de Casa Lar, pois seu benefício é de somente R\$ 600,00 do Bolsa Família, sendo este valor utilizado para exames, consultas, produtos de higiene, medicações e vestuário. A irmã Maria Madalena Cunha Labres vai assinar como responsável por ele e sua estadia na Instituição.

3. Especificações do Objeto

Objeto	Preço 1- mensal	Preço 2- mensal	Preço 3- mensal
Acolhimento em Casa Lar, que contemple atendimento especializado na área médica, enfermagem, cuidadores, cuidados com a dieta e higiene, conforme o grau de dependência III, bem como terapeuta educacional ou profissional que forneça atividades de grupo, música, exercícios laborais, fisioterapias, cantos, joguinhos para memória, oficinas de artesanais etc., com ambiente acolhedor, mantendo a dignidade e qualidade de vida do idoso.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 5.885,00

Nota-se que de acordo com os orçamentos obtidos, para fins de composição do preço, fora utilizado o de menor valor.

4. Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência é de 180 dias, com possibilidade de prorrogação por igual período, se for necessário.

5. Prestação de Contas

A prestação de contas será trimestral mediante apresentação de documentação que demonstre a execução do serviço prestado.

6. Fiscal Anuente

Mara Lúcia Kalkmann de Vargas.

7. Dotação

Taquari, 18 de setembro de 2024.



Ana Paula Saldanha
Sec. Municipal de Habitação
e Assistência Social

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Taquari 18 de setembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JORGE CORALESKI CUNHA

DN: 11/09/1967 - 57 anos - CPF 05139001012

Endereço: Rua Pedro K Renner 75, Bairro- Léo Alvim Faller– Taquari – RS

PROCESSO Nº 5003356-97.2024.8.21.0071/RS

RELATÓRIO SOCIAL

Sr Jorge Coraleski 57 anos, solteiro, sem filhos, está hospitalizado há mais de um mês de Hospital São José de Taquari, pois sofreu um AVCI – Acidente Vascular Isquêmico conforme atestado médico, CID I64 - Acidente Vascular Cerebral, caracterizada pela morte de células nervosas em uma região do cérebro, devido à mudança no fluxo sanguíneo, e CID I69 Sequelas de Doença Cerebrovasculares.

Estava morando de favor em casa cedida nos fundos da casa de seu ex patrão, pois trabalhava de serrador em corte de mato, porém não tinha carteira assinada. Com problemas de saúde, e a morte de seu empregador, parou de trabalhar. No momento estava como catador de latinhas, recebendo R\$600,00 de Bolsa Família. Sr. João tem três irmãs, duas não se sabe o paradeiro e uma a Sr^a Maria Madalena Cunha Labres, 59 anos, reside com seu companheiro em Triunfo como chacreiros e não possuem condições de receber o Sr. Jorge para cuidar, devido a casa ser cedida, não ter condições de renda e além disso a Sr^a Madalena tem vários problemas de saúde como diabetes, hipertensão e fazendo uso de insulina diariamente.

Diante do caso exposto o Sr. Jorge necessita de casa lar que contemple cuidados necessários para seu estado de saúde atual.

A sua irmã Maria Madalena Cunha Labres, ficará como responsável por ele na instituição.

Mara Lúcia Kalkmann de Vargas

Assistente Social – CRESS 8525.

Evolução Médica

Nome de Registro: 14665 JORGE CORALESKI DA CUNHA

Nasc.: 11/09/1967

Idade: 57 anos 5 dias

Procedimento: 303040149 - TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULA

Sexo: MASCULINO

Data Internação: 02/09/2024

Unidade: UNIDADE A

Leito: 116 - A

CID Principal: I64 - ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, NÃO ESPECIFICADO COMO HEMORRÁGICO OU ISQUÊMICO

Data Hora Evolução

16/09/2024 09:34

* ETILISTA
*TABAGISTA
*NEGA ALERGIAS

Conduta

Evoluído por
JOAO CARLOS DILLI

PACIENTE COM AVCI EM 02/08, ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL BRUNO BORN, SEM JANELA PARA TROMBOLISE, FICANDO COM PLEGIA DE MEMBRO SUPERIOR EQUERDO, DISARTRIA.
PACIENTE NO MOMENTO ESTAVEL, CALMO, POUCO COMUNICATIVO, RESPIRANDO EM AR AMBIENTE, RECEBENDO DIETA VIA ORAL.
PACIENTE EM CONDIÇÃO DE ALTA, PARA REABILITAÇÃO COM FISIOTERAPIA MOTORA, FONOAUDIOLOGIA.
PACIENTE COM SEQUELA DE AVC ISQUEMICO.

CID: I64

CID: I69

Dr. João Carlos Dilli
Médico - CRM 4520
CPF: 078.226.040-04

Dr. JOAO CARLOS DILLI
CRM: 4520
MÉDICO Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
 UNIDADE DE SAUDE DE BARRETO
 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INE: 0000436712

Emissão por EDUARDA DIAS PEDRAO em 18/07/2024 às 20:20 BRT | 1644 vms - CELK SISTEMAS LTDA

Receituário

1º via



0005722804

Dados do Paciente

Nome: MARIA MADALENA CUNHA LABRES (12259)

Nome Social:

Idade: 59 Anos e 5 Meses

Endereço: ESTRADA PIEDADE, sn, BARRETO, TRIUNFO - RS

Uso Contínuo

METFORMINA 850MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) de 8/8 hora(s). - 90 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

PROPRANOLOL 40MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) ao dia. - 30 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) de 12/12 hora(s). - 60 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

SINVASTATINA 20MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) à noite - 30 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

GLIBENCLAMIDA 5MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) de 8/8 hora(s). - 90 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

CANETA INSULINA NPH 100 UJ/ML FLEXPEN INJETAVEL REFIL 3 ML - SUBCUTANEA - 45 UI SC AC+ 30 UI SC AJ - 8 FRASCO(S)



EDUARDA DIAS PEDRAO
 CRM/RS: 53474

Data: 18/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
 UNIDADE DE SAUDE DE BARRETO
 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INE: 0000436712

Emissão por EDUARDA DIAS PEDRAO em 18/07/2024 às 20:20 BRT | 1644 vms - CELK SISTEMAS LTDA

Receituário

2ª via



0005722804

Dados do Paciente

Nome: MARIA MADALENA CUNHA LABRES (12259)

Nome Social:

Idade: 59 Anos e 5 Meses

Endereço: ESTRADA PIEDADE, sn, BARRETO, TRIUNFO - RS

Uso Contínuo

METFORMINA 850MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) de 8/8 hora(s). - 90 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

PROPRANOLOL 40MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) ao dia. - 30 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) de 12/12 hora(s). - 60 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

SINVASTATINA 20MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) à noite - 30 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

GLIBENCLAMIDA 5MG - VIA ORAL - 1 COMPRIMIDO(S) de 8/8 hora(s). - 90 COMPRIMIDO(S)

Uso Contínuo

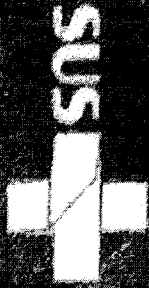
CANETA INSULINA NPH 100 UJ/ML FLEXPEN INJETAVEL REFIL 3 ML - SUBCUTANEA - 45 UI SC AC+ 30 UI SC AJ - 8 FRASCO(S)



EDUARDA DIAS PEDRAO
 CRM/RS: 53474

Data: 18/07/2024

Cartão do Usuário



Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

JORGE CORALESKI DA CUNHA

Data Nasc.: 11/09/1967

Sexo: M

898 0051 1567 3071



QUINZE ANOS 196

Este cartão é de uso pessoal e pertence ao titular em caso de roubo ou perda comunicar ao Centro de Saúde VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Cartão Cidadão


Sistema Estadual de Cidadania Fiscal

6087 1870 7757 0998
JORGE C CUNHA
 Peça sempre a nota
 VAL. 29.02.2028

DEVOLVA ICMS

Meu Band Card

GOVERNO DO ESTADO DO GRANDE DOTA



AUXÍLIO BRASIL

5067 2255 2505 8154

MIS 12527625292
 JORGE CORALESKI DA CUNHA
 val.: 08/26
 Conia: 3280 000900265757-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO FEDERAL
 Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria da Segurança Pública

Nome / Name
 MARIA MADALENA CUNHA LAUREI

Nome Social / Social Name

Registro Geral - RG / National Number
 974.634.770-53

Data de Nascimento / Date of Birth
 17/02/1946

Naturalidade / Place of Birth
 GENERAL CÂMARA/RS

Sexo / Sex
 F

Transmitido / Nationality
 BRA

Validade / Expiry
 12/08/2033

Nome / Name
 MARIA THERZINHA CORALISKI

Nome Social / Social Name
 CAMERLETTI ROSA DA SILVA

Estado / State
 PORTO ALEGRE

Data de Emissão / Issue Date
 11/09/2014

Assinatura / Signature

Carteira de Identidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE DEPENDÊNCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
 JORGE CORALESKI CUNHA

Nome Social
 CENERCIO ROSA DA SILVA

Nome da Mãe
 MARIA THERZINHA CORALISKI

Data de Nascimento / Date of Birth
 11/09/1967

Naturalidade / Place of Birth
 GENERAL CÂMARA/RS

NÃO ALFABETIZADO

Carteira de Identidade

LEI Nº 7.110 DE 20 **CÓDIGO DE**

RG
 974.634.770-53

Nome / Name
 MARIA THERZINHA CORALISKI

Nome Social / Social Name
 CAMERLETTI ROSA DA SILVA

Estado / State
 PORTO ALEGRE

Data de Emissão / Issue Date
 11/09/2014

Assinatura / Signature

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5003356-97.2024.8.21.0071

Nº do processo 5003356-97.2024.8.21.0071

Classe da ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública

Competência: JEFAP Saúde

Data de autuação: 23/08/2024 21:12:07

Situação: MOVIMENTO

Órgão Julgador:

Juízo do Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Taquari

Juiz(a): BRUNA MOREIRA HOFF

Assuntos

Código	Descrição	Principal
15040301	Leito de enfermaria / leito oncológico, Internação/Transferência Hospitalar, Pública, DIREITO DA SAÚDE	Sim

Partes e Representantes

REQUERENTE	REQUERIDO
MARIA MADALENA CUNHA LABRES (974.634.770-53) - Pessoa Física NILTON LEONEL ARNECKE MARIA (DPU) DPE-2644975 ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA (DPU) DPE-1637835	<input type="checkbox"/> MUNICÍPIO DE TAQUARI / RS (88.067.780/0001-38) - Entidade Procurador(es): JOÃO MARCELO BRAGA DA SILVA RS043378

Informações Adicionais

Chave Processo: 816550815424	Valor da Causa: R\$ 55.200,00	Nível de Sigilo do Processo: Segredo de Justiça (Nível 1)
Anexos Eletrônicos: <u>Não há anexos</u>	Antecipação de Tutela: <i>Requerida</i>	Grande devedor: Não
Justiça Gratuita: <i>Requerida</i>	Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não
Petição Urgente: Não	Reconvenção: Não	Réu Preso: Não
Vista Ministério Público: Não		

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__TUI1JE1J_

Data:

23/08/2024 21:12:07

Usuário:

DPE-2644975 - NILTON LEONEL ARNECKE MARIA - PROCURADOR

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

1



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ___
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAQUARI/RS:**

URGENTE!

MARIA MADALENA DA CUNHA LABRES, portadora do CPF nº 974.634.770-53, residente e domiciliado no endereço Rua Piedade, S/N, bairro Piedade, em Triunfo/RS, telefone de contato n.º (51) 986125452, não possui e-mail vem, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, à presença do juízo, propor a presente

**AÇÃO ORDINÁRIA DE INTERNAÇÃO DE LONGA
PERMANÊNCIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

em favor de **JORGE CORALESKI DA CUNHA**, brasileiro, portador do CPF n.º 051.390.010-12, não alfabetizado, residente domiciliado, Rua Pedro Renner, nº 75, bairro Léo Alvim Faller em Taquari/RS.

contra o **MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS**, Ente Público a ser citado na pessoa do seu representante legal, Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, bairro Centro, Taquari/RS, CEP 95860-000 , pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 – DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

A parte autora é carecedora da **gratuidade judiciária**, pois se trata de pessoa pobre na acepção legal do termo, e que não possui condições de arcar com as despesas do processo sem comprometer o seu sustento, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, classificando-se como hipossuficiente econômico, o que se infere dos documentos e declarações anexos.

2 – DOS FATOS.

O protegido encontra-se internado no Hospital São José, pois sofreu **isquemia cerebral**, e logo terá alta. Jorge está debilitado, não consegue se locomover e necessitará de cuidados, os quais a autora, sua irmã, pessoa de saúde frágil, não conseguirá atender.

A autora é irmã do Sr. Jorge, única familiar do paciente, porém não tem condições de prestar-lhe os devidos cuidados.

O Sr. Jorge está prestes a receber alta do Hospital de Taquari, porém precisa de uma casa de longa permanência, para seus cuidados.

A autora procurou o CRAS, a fim de providenciar local adequado para que o irmão permaneça após a alta hospitalar.

Destaca-se que o paciente recebe somente auxílio Brasil, não tem condições de trabalhar e não possui outra renda.

Registra-se, também, que o demandante sempre morou em Taquari, tinha uma esposa, mas findou a união, sendo somente sua irmã responsável por ele.

Assim, verifica-se que a melhor solução para o caso é a internação em instituição de longa permanência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O custeio das despesas inerentes ao serviço, entretanto, foge totalmente da realidade da autora, conforme documentos anexos.

Desse modo, ante a necessidade e urgência da internação do autor em lar de longa permanência que possa lhe prestar os devidos cuidados, a situação econômica da família, e a inexistência de prestação do serviço pelo poder público, não resta alternativa senão o ajuizamento da presente ação.

Conforme orçamentos, em caso de bloqueio, o custo mensal é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais, conforme orçamento do LAR DE IDOSOS ARCANJO GABRIEL LTDA.

É o breve relato.

3 – DOS FUNDAMENTOS.

3.1. DO MÉRITO.

A saúde é direito elencado expressamente no *caput* do art. 6º da Constituição Federal. Mais que isso, a proteção à vida e a saúde é princípio fundamental que norteia todo o sistema jurídico e dá base ao próprio Estado Democrático de Direito, que tem como fundamento a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal).

Nos termos do artigo 230, *caput*, da Constituição Federal, “*A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.*”.

Ademais, indica o artigo 37 do Estatuto do Idoso o direito da pessoa idosa na moradia digna:

Art. 37. A pessoa idosa tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1o A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

Ademais, o direito à vida e à saúde possui íntima relação com o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, pois qualquer atitude tomada pelo Poder Público que implique esvaziamento do direito à vida trará, como corolário, o desrespeito à dignidade da pessoa humana.

O Supremo Tribunal Federal assevera que:

o direito a saúde [...] representa consequência constitucional indissociável do direito a vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. (AgRg no RE 271.286-8/RS, Rel. Min. Celso de Mello).

Veja-se a jurisprudência do TJRS:

DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. CUSTEIO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. PESSOA IDOSA COM DIAGNÓSTICO DE DOENÇA DE ALZHEIMER. PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. DEVER DE ATENDIMENTO À SAÚDE DOS ENTES PÚBLICOS. REGRA DO ART. 196 DA CF-88. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA AUTORA EM 20% DO SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. CONDENAÇÃO DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL AO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA EM FAVOR DO FADEP. MANUTENÇÃO. 1. A autora, pessoa idosa, carente de recursos financeiros, apresenta diagnóstico de Doença de Alzheimer (CID G30.0) e necessita ser internada em clínica especializada em geriatria, além de fraldas geriátricas, medicação e tratamento de saúde. **Dever de custeio pelos entes públicos, uma vez que implementados os requisitos postos na legislação de regência. Superdireito à saúde que deve prevalecer sobre os princípios orçamentários e financeiros esgrimidos na defesa pelo ente público. Ausência de afronta aos princípios da independência e autonomia dos Poderes. Responsabilidade solidária de todos os entes gestores do SUS em nível nacional, regional e municipal. Pretensão que pode ser deduzida contra qualquer deles. Fontes de custeio e questões orçamentárias e fiscais que não devem**



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

embaraçar o direito à vida e saúde. 2. Limitação da responsabilidade da autora ao custeio de sua internação e tratamento de saúde em 20% do seu benefício previdenciário. 3. A condenação do ente público municipal ao pagamento de honorários advocatícios em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública é possível diante do que previu a EC nº 45, ao modificar o § 2º do art. 134 da CF-88 conferindo autonomia administrativa e orçamentária à Defensoria Pública, destinando-se ao FADEP para a sua manutenção e consecução de seus fins. Na hipótese não se caracteriza confusão entre credor e devedor como ocorre com o Estado e a Defensoria Pública. Matéria submetida ao Superior Tribunal de Justiça e resolvida na forma do art. 543-C do Código de Processo Civil, nos autos do REsp nº 1.108.013-RJ. Edição do verbete nº 421 da Súmula do eg. STJ. APELAÇÃO DA AUTORA PARCIALMENTE PROVIDA E IMPROVIDA A DO RÉU.(Apelação Cível, Nº 70082230426, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Julgado em: 31-10-2019).

Cumprе ressaltar que o quadro clínico da parte autora piora a cada dia e tende a se agravar acaso não lhe sejam fornecidas todas as condições para restabelecimento e manutenção de sua saúde, o que, no caso, somente se consubstancia com a sua manutenção em uma clínica de longa permanência, de modo que a internação é imprescindível para manter a saúde do idoso, permitindo que tenha uma vida minimamente digna.

Nesse sentido, também assegura o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03):

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

[...]

IV – atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;

Destarte, evidenciado que a parte autora necessita, com urgência, a permanência em local de internação, e, diante da sua vulnerabilidade



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



econômica, é inviável o custeio próprio, deve-se atribuir tal responsabilidade aos entes públicos, a fim de assegurar o efetivação do seu direito.

3.2. DA TUTELA DE URGÊNCIA.

O artigo 294, parágrafo único, c/c artigo 300, ambos do Código de Processo Civil permitem a concessão da tutela provisória de urgência quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

Assim dispõe o artigo 300 do novel diploma processual: *A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*

Neste sentido a lição de Cândido Rangel Dinamarco:

No direito moderno, a realidade dos pleitos judiciais e a angústia das longas esperas são fatores de desprestígio do Poder Judiciário (como se a culpa fosse só sua) e de sofrimento pessoal dos que necessitam da tutela jurisdicional.

Fala-se no binômio custo-duração como o eixo em torno do qual gravitam todos os males da justiça contemporânea (cf. Vincenzo Vigoritti) e com toda a autoridade já foi dito, em sugestiva imagem, que o tempo é um inimigo do direito, contra o qual o juiz deve travar uma guerra sem tréguas (Carnelutti).

Outro não é o pensamento de Neyton Fantoni Jr. ao referir:

O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação desponta, no plano prático, como o risco palpável, intuitivo ou visível de perecimento, de esvaziamento ou de inutilidade do direito a ser tutelado, ensejando, mediante a elaboração de um juízo prospectivo, a conclusão no sentido de que a opção pela demora, pela postergação da prestação jurisdicional, traduzirá uma injustiça porque não terá restabelecido o equilíbrio, não terá desfeito o quadro de lesividade logo que possível e quando necessário.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Não há que se falar, inclusive, em irreversibilidade da medida como óbice para a concessão do pleito, pois, no âmbito doutrinário, em certos casos, a segurança jurídica deve ser sacrificada em prol da urgência do pedido.

Ante o discorrido, presentes, portanto, os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano. A **probabilidade do direito** está contida no direito de acesso ao serviço público essencial, e diante da proteção conferida pela Constituição e pelo Estatuto do Idoso. O risco se consubstancia nas dificuldades em manter as mensalidades na instituição de longa permanência, e o risco de não permanência no local, agravando a situação de saúde da parte autora.

Assim, pugna pela concessão de liminar antecipatória dos efetivos da tutela, na modalidade de urgência, para determinar a obrigação do Município de Taquari a **custear o valor da mensalidade da instituição**.

4 – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, **REQUER** o recebimento desta inicial, para:

a) conceder a **gratuidade judiciária** a parte autora, por não ter condições de arcar com as despesas do processo sem comprometer o sustento do núcleo familiar, conforme comprovam os documentos e declarações anexos;

b) deferir **liminar antecipatória dos efeitos da tutela**, a fim de determinar a fixação da obrigação do Município de Taquari/RS de custear o valor da mensalidade da Instituição de longa permanência, sob pena de bloqueio;

c) determinar a **citação** dos réus, na pessoa do seu representante legal, para, querendo, contestarem a ação;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) que seja permitida a produção de prova por todas as formas em direito admitidas, a serem delimitadas pela eventual controvérsia;

e) ao final, seja o pedido **julgado procedente** para condenar os demandados a arcarem com a mensalidade da Instituição de longa permanência (ILPI), confirmando-se os efeitos da liminar outrora concedida;

e.1) a condenação da parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários sucumbenciais a serem revertidos ao FADEP, através da expedição de alvará automatizado para o CNPJ nº 13.970.583/0001-25;

f) a intimação da Defensoria Pública com atribuição no juízo onde tramita o feito, para atuar em favor do peticionante nos atos processuais seguintes, e, desse modo, a observância das prerrogativas dos membros da Defensoria Pública, em especial a intimação pessoal, a contagem em dobro dos prazos, a manifestação por cota e a dispensa de procuração, nos termos da LC 80/94.

Dá-se à causa o valor de R\$ 55.200,00.

Nesses termos, pede-se deferimento.

Taquari, 22 de agosto de 2024

Billi Cassiano Scherer
Defensor Público, em substituição.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO ASSINADO POR

MATRÍCULA

DATA

Billi Cassiano Scherer

3391833

23/08/2024 21:11

Documento assinado eletronicamente pela Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, conforme Resolução DPGE nº 16/2021. Para verificar a sua autenticidade, acesse o endereço abaixo ou utilize o código QR.

Endereço:

<https://assinatura.defensoria.rs.def.br?identificador=c328254d-d0b5-4292-a631-565a256496af&codigo=5a8a4c81>

Código da Assinatura

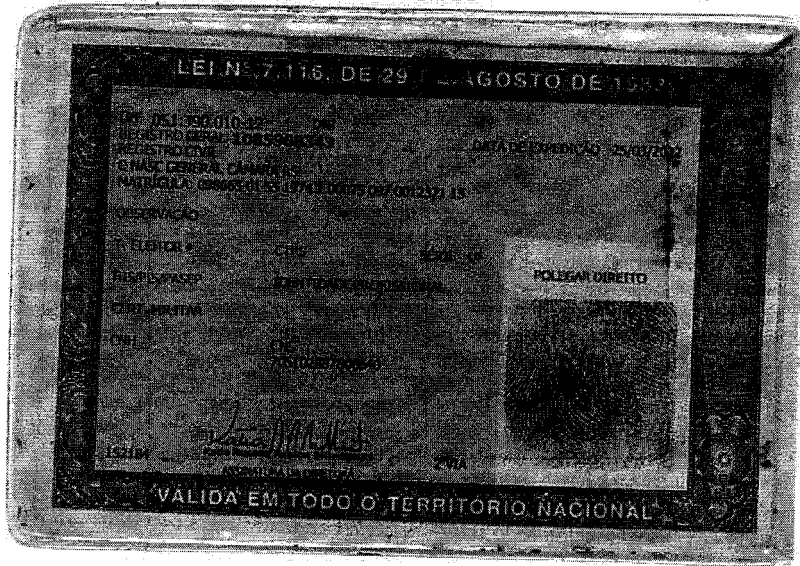
c328254d-d0b5-4292-a631-565a256496af

Código de Validação

5a8a4c81









VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7035833519

MARIA MADALENA DA CUNHA LABRES

SENELCID DA ROSA JUNHA

MARIA THEZINHA CORALESKI

GENERAL CAMARA RS

DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1965

Doc. Dir. C. CAS. 363 GENERAL CAMARA RS

LV. BI. FL. 199V

PORTO ALEGRE, RS

50050

Emitted em : 22/05/98

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MARIA MADALENA DA CUNHA LABRES

Assinatura

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a partir da data de emissão, sendo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA MADALENA CUNHA LABRES

Nº de inscrição
7035833519

Data do Nascimento
17/02/65

Nome: JORGE CORALESKI DA CUNHA

Data nascimento: 11/09/1967 (56 a

Exame: 159 TC - CRANIO

Data/hora da aquisição: 01/08/2024 às 10:52

Data/hora da execução: 01/08/2024 às 1

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO

Técnica: exame realizado com cortes axiais, paralelos à linha órbito meatal, sem o uso de meio de contraste.

Interpretação:

Exame realizado em caráter de urgência.

Hipodensidade junto ao núcleo lentiforme direito, achado que pode estar relacionado a evento isquêmico em evolução. Sugere-se controle evolutivo.

Hipodensidade corticossubcortical frontal a direita, sugerindo sequelas de evento vascular prévio.

Proeminência dos sulcos corticais telencefálicos, fissuras sylvianas e sistema ventricular em grau esperado para faixa etária do paciente.

Acentuação da hipodensidade da substância branca profunda por provável microangiopatia.

Não há sinais de lesões expansivas, calcificações patológicas ou coleções intra ou extra-axiais, nos compartimentos supra ou infratentoriais.

Não há sinais de desvios da linha média ou herniações.

As estruturas da fossa posterior tem aspectos usuais.

Transição crânio-cervical anatômica.

Calcificações vasculares no sistema carotídeo.

Responsável Técnico



DÉBORA LUNKES STRIEDER

Associação Taquariense de Saúde

Radiologista Responsável



DEBORA LUNKES STRIEDER

CRM: 38398/RS

Marechal Deodoro, 1390 - CENTRO

CEP: 95860000 - TAQUARI/RS



Laboratório Grams
ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLÓGICAS

Rua 7 de setembro, 1725 - Centro
CEP 95860-000 | Taquari - RS
CRBm - 5 sob nº 2013-0074-0
CNPJ 02.199.455/0001-03

PACIENTE: **JORGE CORALESKI DA CUNHA - 116A**
MÉDICO: DR. JOAO CARLOS DILLI

DN: 11/09/1967 56 A
432.391 13/0

*** HEMATOLOGIA ***

*** HEMOGRAMA ***

			Valores de Ref. para adultos	
			Homem	Mulher
Eritrócitos	5,51	milhoes p/mm3	4,5 a 6,1	4,0 a 5,4
Hematócrito	53,8	%	39 a 53	38 a 48
Hemoglobina	18,00	g/dl	12,8 a 17,8	11,6 a 15,6
V.C.M.	97,6	u3		80 a 98
H.C.M.	32,7	pg		27 a 32
C.H.C.M.	33,5	g/dl		31 a 36
R.D.W.	14,7	%		até 15

LEUCÓCITOS **11.030** p/mm3 3.600 a 11.000

* Fórmula Leucocitária	%	p/mm3	
Promielócitos	0,0	0,0	
Mielócitos	0,0	0,0	
Metamielócitos	0,0	0,0	
Neutrófilos, núcleo em bastão	0,0	0,0	50 a 400
Neutrófilos, núcleo segmentado	87,1	9607,1	2.000 a 6.000
Eosinófilos	0,2	22,1	0 a 500
Basófilos	0,4	44,1	0 a 200
Monócitos	5,2	573,6	100 a 1.000
Linfócitos	7,1	783,1	1.000 a 4.500
Plasmócitos	0,0	0,0	
		0,0	

Método: Automatizado. SYSMEX XS-1000i
Material: Sangue Total

* PLAQUETAS **218.000** /mm3

Valores de Referência: 140.000 a 500.000/mm³

Método: Automatizado, SYSMEX XS-1000i
Material: Sangue Total

Dr. André Machado Cezimbra
Crbm -5 0220



Laboratório Grams

ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLÓGICAS

Rua 7 de setembro, 1725 - Centro
CEP 95860-000 | Taquari - RS
CRBm - 5 sob nº 2013-0074-0
CNPJ 02.199.455/0001-03

PACIENTE: **JORGE CORALESKI DA CUNHA - 116A**

DN: 11/09/1967 56 A

MÉDICO: DR. JOAO CARLOS DILLI

432.391 13/0

* BIOQUÍMICA *

* CREATININA.....

0,56 mg/dl

Valores de referência: Homens: 0,7 a 1,2 mg/dl
Mulheres: 0,6 a 1,2 mg/dl

Valores Anteriores:
1,3 mg/dl 01/08/2024

Método: Cinético
Material: Soro

* POTASSIO.....

4,0 mEq/l

Valores de referência: 3,6 a 5,6 mEq/L

Método: Eletrodo Ion seletivo
Material: Soro

Dr. André Machado Cezimbra

Crbm - 5 0220

Nome: JORGE CORALESKI DA CUNHA

Exame: 40805018 RX - TORAX - 1 INCIDÊNCIA

Data/hora da aquisição: 07/08/2024 às 09:02

RADIOGRAFIA DO TÓRAX

Exame realizado no leito.

Não se definem lesões consolidativas ou tumeficientes no parênquima pulmonar.

Não há sinais de derrame pleural.

Área cardíaca com configuração usual.

Mediastino com configuração anatômica.

Responsável Técnico



DÉBORA LUNKES STRIEDER
Associação Taquariense de Saúde

Marechal Deodoro, 1390 - CENTRO
CEP: 95860000 - TAQUARI/RS

Hora: 11

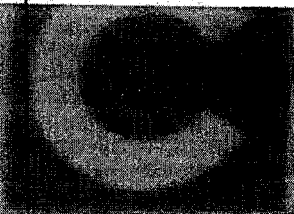
Data nascimento: 11/09/1967 (56 ar)

Data/hora da execução: 07/08/2024 às 11

Radiologista Responsável



DEBORA LUNKES STRIEDER
CRM: 38398/RS



COMISSÃO REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUÍ
 RUA DOUTOR WALDIR FREITAS 01 - 200
 JACUÍ - RS - CEP 95001-200 - Fone: Est. 1420011000
 FAX: Est. 1420011000 - 0005416185
 RESERVA TAMAR - RIO GRANDE DO SUL
 AVILA DE AGUIAR - 95010-000

FERNANDO SILVA SORBA

RUA FIDELIDADE, S/N

CELESTINO

PRIMEIRO

TÍTULO DE PROPRIEDADE RS
 Nº 202.280/04
 20221871

GF 1
 Proc 1481032438

Cartão de Parcelamento

Parcela	Valor	Data	Status
1ª Parcela	R\$ 1.000,00	10/01/2004	Paga
2ª Parcela	R\$ 1.000,00	10/01/2004	Paga
3ª Parcela	R\$ 1.000,00	10/01/2004	Paga
4ª Parcela	R\$ 1.000,00	10/01/2004	Paga
5ª Parcela	R\$ 1.000,00	10/01/2004	Paga
6ª Parcela	R\$ 1.000,00	10/01/2004	Paga
7ª Parcela	R\$ 1.000,00	10/01/2004	Paga
8ª Parcela	R\$ 1.000,00	10/01/2004	Paga

X 1.000

Assinatura: _____

Carimbo da Comissão

Assinatura: _____



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DETALHES DO ATENDIMENTO

Número: 94298688

Data: 21/08/2024

Defensor: Billi Cassiano Scherer

Defensoria: DEFENSORIA PÚBLICA DE TAQUARI

Assistido: MARIA MADALENA DA CUNHA LABRES

Providência: Petição inicial

Processo:

Relato do assistido

A irmã do assistido relatou que ele estava internado no hospital em Taquari. Entretanto, recebeu alta nesta semana. Mas precisa de cuidados constantes. Ela gostaria de ajuizar ação de internação. Foi na DPE de Triunfo (onde reside), mas não a atenderam pois o irmão está internado em Taquari. O MP mandou e-mail com a história. Trouxe documentos. Pedir urgência. Disse que o hospital está ameaçando expulsá-los de lá e ela não tem onde colocar o irmão.

Detalhes da providência

Lívia



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Resumo

Paciente	Jorge Coraleski da Cunha	Atendimento	4.365.258
Data Nasc.	11/09/1967 56 Anos	Prontuário	0
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	02/08/2024 06:52:26
Telefone	996175467	Convênio	Sus Única
Setor	Emergência	Quarto leito	206.01

Abdome depressível, indolor, sem sinais de peritonismo
 Diurese concentrada em SVD,
 Afebril, Tax 37°C sem ATB.

Impressão:

AVC isquêmico sem janela
 > NIHSS chegada 18 > 18 > 12 > 12
 TC controle com definição de area isquemica em nucleos da base direito, carater de isquemia de vasos distais com infimo risco de isquemia maligna.
 Necessita internação clínica para investigação etiológica pondendo esta ser realizada em municipio de origem

Conduta:

Mantenho observação
 Conforme orientação neuro, solicito encaminhamento hospital de origem para internação

Ddo Henrique
 Precep Dr Cristiano

Diagnóstico	Profissional	Tipo Diagnóstico
03/08/2024 10:45:53	Cristiano Ely Kipper	Definitivo
R529	R52.9 Dor NE	Principal
02/08/2024 12:30:42	Freddy Andres Moreno	Definitivo

Prescrições	Data Prescrição	Médico
8662615	02/08/2024 07:56:00	Dr. Vinicius Sartor Henrique (CRM 53770)

Recomendações

Recomendações	Intervalo
Monitorização semi-crítica	AGORA
Punção de Acesso Venoso	1/1 h
Controlar Sinais Vitais ATENÇÃO para PRESSÃO ARTERIAL e TEMPERATURA	1/1 h
Controle da Escala de Glasgow	1/1 h
Controle das Pupilas	4/4 h
Controle de GCAP	
Manter cabeceira elevada	
Posição neutra da CABEÇA	

Prescrições	Data Prescrição	Médico
8663016	02/08/2024 10:29:43	Dr. Freddy Andres Moreno Noriega (CRM 52416)

Medicamentos

Medicamentos	Dose	Intervalo	Via	Horário Adm.
1 Acido acetilsalicílico 100 mg cp	1mg	AGORA	VO	10:45
1 Acido acetilsalicílico 100 mg cp	1mg	AGORA	VO	10:45
1 Acido acetilsalicílico 100 mg cp	1mg	AGORA	VO	10:45
2 Clopidogrel 75 mg cp rev	1mg	AGORA	VO	10:45
2 Clopidogrel 75 mg cp rev	1mg	AGORA	VO	10:45
3 Atorvastatina 40 mg cp rev	1mg	AGORA	VO	10:45
3 Atorvastatina 40 mg cp rev	1mg	AGORA	VO	10:45
6 Insulina Humana Regular 100UI/ml	6un	GCAP	SC	40:40
Insulina regular se GCAP >230				
7 Insulina Humana Regular 100UI/ml	8un	GCAP	SC	40:40
Insulina regular 8un se GCAP > 280				
8 Insulina Humana Regular 100UI/ml	10un	GCAP	SC	40:40
Insulina regular 10un se GCAP > 350				
9 Insulina Humana Regular 100UI/ml	4un	GCAP	SC	40:40
Insulina regular 4un se GCAP >180				
11 DipiRONA sodica 500 mg/mL amp 2 mL	1mg	4/4 h	IV	10:54
Separar 2 Mililitros do medicamento e diluir em 8 Mililitros de Agua para injetaveis 10 mL amp Administrar em 6 minutos				

Paciente	Jorge Coraleski da Cunha	Atendimento	4.365.258
Data Nasc.	11/09/1967 56 Anos	Prontuário	0
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	02/08/2024 06:52:26
Telefone	996175467	Convênio	Sus Única
Setor	Emergência	Quarto leito	206 01

lipidograma, ecg
Manter AAS e estatna. Clopidogrel por 21 dias.

02/08/2024 15:56:30

Rebeca Cabral Cesar Pires CRM 44156

NEUROCIRURGIA

- # Etilista
- # Tabagista
- # Nega alergias

ATUAL: AVC sem janela

Paciente vem encaminhado do Hospital de Taquari por AVC sem janela. Estava internado em ala psiquiátrica para tratamento de etilismo e na tarde do dia 01/08 iniciou com quadro de confusão mental e perda de força. No momento, refere dor em extremidades à direita.

SUBJETIVO

Paciente no leito desperto, muito disartrico, difícil comunicação.

OBJETIVO

AO4RV4RM6 - Disartria grave
Plegia de membro superior esquerdo
Desvio de rima para direita

TC de crânio s/c (01/08/24 - Hospital de Taquari): hipodensidade junto ao núcleo lentiforme direito, achado que pode estar relacionado com evento isquêmico em evolução. Hipodensidade subcortical à direita, sugerindo sequela de evento vascular prévio. Acentuação da hipodensidade da substância branca profunda por provável microangiopatia.

IMPRESSÃO

AVC sem delta para trombolise

CONDUTA

Repetir TC - evolução de 24h
Internação clínica para investigação de quadro etiológico: eco cardio, eco de carótidas, lipidograma, ecg
Manter AAS e estatna. Clopidogrel por 21 dias.

02/08/2024 16:30:00

Juliana Aparecida Garcia da COREN/RS 1721410

Paciente Jorge Coraleski da Cunha com sinais vitais , pressão arterial: 139 x 81 mmhg , frequência respiratória: 22 mrm , frequência cardíaca : 82 bpm , temperatura : 36,7 °C e saturação de oxigênio: 92%. É transportado para realizar Tc de crânio na area de imagem, sendo conduzido de maca por técnico de enfermagem e enfermeiro..
Verificado carga e autonomia do torpedão de O2:

02/08/2024 16:54:41

Juliana Aparecida Garcia da COREN/RS 1721410

Paciente Jorge Coraleski da Cunha com sinais vitais , pressão arterial: 169 x 105 mmhg , frequência respiratória: 20 mrm , frequência cardíaca : 92 bpm , temperatura : 35,8 °C e saturação de oxigênio: 98%. Retorna após ter realizado Tc de crânio na area de imagem, sendo conduzido de maca por técnico de enfermagem e enfermeiro..

Paciente **Jorge Coraleski da Cunha**
Data Nasc: 11/09/1967 56 Anos
Sexo Masculino
Telefone 996175467
Setor Emergência

Atendimento 4.365.258
Prontuário 0
Dt. Entrada 02/08/2024 06:52:26
Convênio Sus Única
Quarto leito 206-01

S/S

Extremidades aquecidas e bem perfundidas (TEC <3s). Sem edema. Pulsos radiais não palpáveis devido a contenção. Pulsos pediosos simétricos bilateralmente.
Abdome depressível, indolor, sem sinais de peritonismo
Diurese concentrada em SVD, 30mL/30min.
Afebril, sem ATB.

Impressão:

AVC isquêmico sem janela
> NIHSS chegada 18 > 18 > 12

Conduta:

Mantenho observação
Prescrevo tiamina
Solicito TC de crânio s/c
Prescrevo Lorazepam
Prescrevo Diazepam SN
Profilaxia TEV

Do Matheus Noll
R1 MI Freddy
Precep Dr. Guilherme

02/08/2024 15:52:33

Andre Pinheiro Weber CRM 38507

orge, 56 anos

Etilista
Tabagista
Nega alergias

ATUAL: AVC sem janela

Paciente vem encaminhado do Hospital de Taquari por AVC sem janela. Estava internado em ala psiquiátrica para tratamento de etilismo e na tarde do dia 01/08 iniciou com quadro de confusão mental e perda de força. No momento, refere dor em extremidades à direita.

SUBJETIVO

Paciente no leito desperto, muito disartrico, difícil comunicação.

OBJETIVO

AO4RV4RM6 - Disartria grave
Plegia de membro superior esquerdo
Desvio de rima para direita

TC de crânio s/c (01/08/24 - Hospital de Taquari): hipodensidade junto ao núcleo lentiforme direito, achado que pode estar relacionado com evento isquêmico em evolução. Hipodensidad subcortical à direita, sugerindo sequela de evento vascular prévio. Acentuação da hipodensidad da substância branca profunda por provável microangiopatia.

IMPRESSÃO

AVC sem delta para trombolise

CONDUTA

Repetir TC - evolução de 24h
Internação clínica para investigação de quadro etiológico: eco cardio, eco de carótidas,

Resumo

Paciente Jorge Coraleski da Cunha
Data Nasc. 11/09/1967 56 Anos
Sexo Masculino
Telefone 996175467
Setor Emergência

Atendimento 4.365.258
Prontuário 0
Dt. Entrada 02/08/2024 06:52:26
Convênio Sus Única
Quarto leito 206 01

1), desvio da comissura labial p/ à direita (+3), deficit motor em MIE (+2) e MSE (+2), redução de força em MID (+1), ataxia (+2), sensibilidade reduzida à E (+1), afasia moderada (+1), disartria moderada (+1), alteração de sensopercepção (+1)
Eupneico em AA, SatO2 94%, sem sinais de esforço. AP MV reduzidos difusamente, S/RA. Hemodinamicamente estável, normocárdico (FC ~91bpm), PA 150/79mmHg. AC RR 2T BNF S/S
Extremidades aquecidas e bem perfundidas (TEC <3s). Sem edema.
Abdome depressível, indolor, sem sinais de peritonismo
Diurese concentrada em SVD, 100mL/3h.
Afebril (tax 36,7°C), sem ATB.

Impressão:

AVC isquêmico sem janela
> NIHSS chegada 18 > 18

Conduta:

Prescrevo DAPT dose de ataque + atorvastatina 80mg
Ag aval neuro
Retorno para o hospital de origem após

Dda Aline David
R1 MI Freddy
Precep Eduardo

Freddy Andres Moreno CRM 52416

REAVALIAÇÃO EMERGÊNCIA MANHÃ

Jorge, 56 anos
Etilista
Tabagista
Nega alergias

ATUAL: AVC sem janela

Paciente vem encaminhado do Hospital de Taquari por AVC sem janela. Estava internado em ala psiquiátrica para tratamento de etilismo e na tarde do dia 01/08 iniciou com quadro de confusão mental e perda de força. No momento, refere dor em extremidades à direita.

TC de crânio s/c (01/08/24 - Hospital de Taquari): hipodensidade junto ao núcleo lentiforme direito, achado que pode estar relacionado com evento isquêmico em evolução. Hipodensidade subcortical à direita, sugerindo sequela de evento vascular prévio. Acentuação da hipodensidade da substância branca profunda por provável microangiopatia.

Labs origem (01/08/24): Hb 16,7 | Leuc 9460 (B0,4%) | PlaQ 274.000 | Cr 1,25 | K 4,3 | TGO 2 | TGP 13 | BD 0,5 | BI 0,71 |

Ao exame:

Avalio paciente em leito de sala crítica, desacompanhado.
BEG, PIFR, NIHSS 18 > 18 > 12 (paralisia parcial do olhar (+1), paralisia parcial da face (+2), algum esforço contra gravidade em MSE (+2), algum esforço contra gravidade em MIE (+2), ataxia em membro (+1), perda leve/moderada da sensação (+1), afasia de linguagem grave (+2), disartria leve (+1).
Eupneico em AA, SatO2 94%, sem sinais de esforço. AP MV levemente reduzido difusamente S/RA.
Hemodinamicamente estável, normocárdico (FC ~91bpm), PA 125/74mmHg. AC RR 2T BNF

02/08/2024 14:46:48

Paciente	Jorge Coraleski da Cunha	Atendimento	4.365.258
Data Nasc.	11/09/1967 56 Anos	Prontuário	0
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	02/08/2024 06:52:26
Telefone	996175467	Convênio	Sus Única
Setor	Emergência	Quarto leito	206 01

Ao exame:

Avalio paciente em leito de sala crítica.
REG, pupilas com discreta anisocoria E>D, fotorreagentes, NIHSS 18 pontos (responde à estímulos (+1), desorientado em tempo e espaço (+2), desvio do olhar conjugado p/ à direita (1), desvio da comissura labial p/ à direita (+3), déficit motor em MIE (+2) e MSE (+2), redução força em MID (+1), ataxia (+2), sensibilidade reduzida à E (+1), afasia moderada (+1), disartria moderada (+1), alteração de sensopercepção (+1)
Eupneico em AA, SatO2 95%, sem sinais de esforço. AP MV reduzidos difusamente, S/RA. Hemodinamicamente estável, normocárdico (FC ~89bpm), hipertenso (PA 170/89mmHg). AC RR 2T BNF S/S
Extremidades aquecidas e bem perfundidas (TEC <3s).
Abdome depressível, indolor, sem sinais de peritonismo
Afebril, sem ATB.

Impressão:

AVC isquêmico sem janela
NIHSS 18

Conduta:

Solicito para NIR entrar em contato com Taquari sobre dose ataque de AAS + clopidogrel, ser informações nos papéis de transferência
Solicito aval neuro

Dda Aline David
R2 ME Vinicius
Precep Bruna

02/08/2024 10:31:03

Freddy Andres Moreno CRM 52416

REAVALIAÇÃO EMERGÊNCIA MANHÃ

Jorge, 56 anos

Etilista
Tabagista
Nega alergias

ATUAL: AVC sem janela

Paciente vem encaminhado do Hospital de Taquari por AVC sem janela. Estava internado em ala psiquiátrica para tratamento de etilismo e na tarde do dia 01/08 iniciou com quadro de confusão mental e perda de força. No momento, refere dor em extremidades à direita.

TC de crânio s/c (01/08/24 - Hospital de Taquari): hipodensidade junto ao núcleo lentiforme direito, achado que pode estar relacionado com evento isquêmico em evolução. Hipodensidade subcortical à direita, sugerindo sequela de evento vascular prévio. Acentuação da hipodensidade da substância branca profunda por provável microangiopatia.

Labs origem (01/08/24): Hb 16,7 | Leuc 9460 (B0,4%) | PlaQ 274.000 | Cr 1,25 | K 4,3 | TGO 2 | TGP 13 | BD 0,5 | BI 0,71 |

Ao exame:

Avalio paciente em leito de sala crítica.
REG, pupilas com discreta anisocoria E>D, fotorreagentes, NIHSS 18 > 18 pontos (responde estímulos (+1), desorientado em tempo e espaço (+2), desvio do olhar conjugado p/ à direita (1)

Paciente	Jorge Coraleski da Cunha	Atendimento	4.365.258
Data Nasc.	11/09/1967 56 Anos	Prontuário	0
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	02/08/2024 06:52:26
Telefone	996175467	Convênio	Sus Única
Setor	Emergência	Quarto leito	206 01

Sinais Vitais	PA máx(mmHg)	PA mín(mmHg)	FC(bpm)	FR(mmm)	Temp(°C)	Peso(Kg)	Altura(cm)	IMC(Kg/m²)	SC(m²)	BCF(bpm)
02/08/2024 06:59:45	170	89	89	19	36,1					
	em AA									
02/08/2024 07:19:27	142	89	83	20	37					
	AA									
02/08/2024 09:07:28	150	79	91	18	36,7					
	aa									
02/08/2024 11:13:29	121	77	84	20	37					
	AA									
02/08/2024 13:24:18	144	74	88	22	36,7					
	AA									
02/08/2024 15:25:16	139	81	82	22	36,7	93				
	AA									
02/08/2024 16:52:56	169	105	92	20	35,8					
	AA									
02/08/2024 17:30:37	145	70	95	20	37,3					
	AA									
02/08/2024 19:51:10	132	80	82	28	36,2					
	AA									
02/08/2024 21:19:56	137	83	83	21	35,8					
	AA									
02/08/2024 23:36:07	134	77	80	20	36,3					
	AA									
03/08/2024 01:11:06	139	90	82	20	36,5					
	aa									
03/08/2024 05:31:54	138	85	77	20	37					
	aa									
03/08/2024 08:29:08	154	95	83	24	35,8	93				

Evolução	Profissional	Cod Prof
02/08/2024 07:07:07	Vinicius Sartor Henrique	CRM 53770

ADMISSÃO EMERGÊNCIA

Jorge, 56 anos

Etilista

Tabagista

Nega alergias

ATUAL: AVC sem janela

Paciente vem encaminhado do Hospital de Taquari por AVC sem janela. Estava internado em ala psiquiátrica para tratamento de etilismo e na tarde do dia 01/08 iniciou com quadro de confusão mental e perda de força. No momento, refere dor em extremidades à direita.

TC de crânio s/c (01/08/24 - Hospital de Taquari): hipodensidade junto ao núcleo lentiforme direito, achado que pode estar relacionado com evento isquêmico em evolução. Hipodensidad subcortical à direita, sugerindo sequela de evento vascular prévio. Acentuação da hipodensidad da substância branca profunda por provável microangiopatia.

Labs origem (01/08/24): Hb 16,7 | Leuc 9460 (B0,4%) | Plaq 274.000 | Cr 1,25 | K 4,3 | TGO 1 | TGP 13 | BD 0,5 | BI 0,71 |

Evolução Médica

Nome de Registro: 14665 JORGE CORALESKI DA CUNHA
Nasc.: 11/09/1967 Idade: 56 anos 11 meses 10 dias Procedimento: 303040149 - TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR
Sexo: MASCULINO Data Internação: 03/08/2024
Unidade: UNIDADE A Leito: 116 - A
CID Principal: I64 - ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, NÃO ESPECIFICADO COMO HEMORRÁGICO OU ISQUÊMICO
2424 - ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE

Troca de leito

Leito Origem	Leito Destino	Data	Hora
SALA AMARELA - LEITO C	111 - A	04/08/2024	09:14:10
111 - A	116 - A	09/08/2024	12:24:00

Data	Hora	Evolução	Conduta	Evoluído por
21/08/2024	10:01	* ETILISTA * TABAGISTA * NEGA ALERGIAS		JOAO CARLOS DILLI

PACIENTE COM AVCI EM 02/08, ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL BRUNO BORN, SEM JANELA PARA TROMBOLISE, FICANDO COM PLEGIA DE MEMBRO SUPERIOR EQUERDO, DISARTRIA.

PACIENTE NO MOMENTO ESTAVEL, CALMO, POUCO COMUNICATIVO, RESPIRANDO EM AR AMBIENTE, RECEBENDO DIETA VIA ORAL.

PACIENTE EM CONDIÇÃO DE ALTA, PARA REABILITAÇÃO COM FISIOTERAPIA MOTORA, FONOAUDILOGIA.

PACIENTE COM SEQUELA DE AVC ISQUEMICO.

CID: I64
CID: I69

Dr. João Carlos Dilli
Médico - CRM 04520
CPF: 078.106.040-04

Dr. JOAO CARLOS DILLI
CRM: 4520
MÉDICO Assistente

051.390.010-12



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AÇÃO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Para o ajuizamento da ação judicial de internação hospitalar são necessários os seguintes documentos básicos, além de outros que possam ser solicitados pelo Defensor Público:

DO PACIENTE E DO FAMILIAR QUE AJUIZAR A AÇÃO:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de Renda; e
- Comprovante de Residência;
- Cartão do SUS (apenas do paciente).
- Cópias de Exames, Receituários Antigos, etc. (se tiver).
- Telefones (dos familiares que buscaram atendimento)
- Informação sobre em qual hospital ou serviço de atendimento se encontra
- Três orçamentos do valor da internação

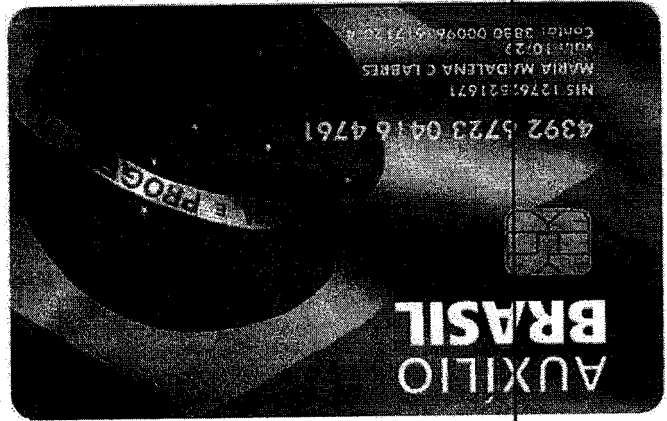
DO MÉDICO:

- Laudo médico anexo preenchido com letra LEGÍVEL.
- Alternativamente, laudo médico que refira o quadro clínico com o CID, relatando qual o procedimento necessário (internação ou procedimento ou transferência); bem como indicando a URGÊNCIA, e o prazo razoável para atendimento. Ainda deve constar as tentativas de encaminhamento administrativo frustradas relatando se houve inscrição na central de leitos e qual a previsão para obtenção da vaga. Deve constar a prévia inscrição na Central de Regulação, especificando em qual central o paciente está regulado. (Deve informar se foram feitos contatos com hospitais da região e se há necessidade de UTI-móvel).

Rua Consuelo Alvim Saraiva, nº 585, sala 03
Parque da Pedreira – Taquari – RS
Brasil – CEP: 95860-000
Telefone: (051) 3653-5956



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE

RUA MARECHAL DEODORO, 1390 - CENTRO - CEP: 95860000
Tel/Fax: 5136532189 - TAQUARI - RS

RECEITUÁRIO

Paciente: JORGE CORALESKI DA CUNHA
Idade: 56 anos 10 meses 22 dias
Endereço: PEDRO K RENNERT, 74 - TAQUARI

Receita: 1.AAS
- 1CP MEIO DIA

- 2.CLOPIDOGREL 75MG
- 1 CP PELA MANHÃ
- 3.SINVASTATINA 20MG
- 1 CP A NOITE
- 4.FUROSEMIDA 40MG
- 01 COMP PELA MANHÃ

Data: 21/08/2024

Dr. João Carlos Dilli
Médico - CRM 04520
CPF: 078.045.040-04
Médico: JOAO CARLOS DILLI
CRM: 4520



ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE

RUA MARECHAL DEODORO, 1390 - CENTRO - CEP: 95860000
Tel/Fax: 5136532189 - TAQUARI - RS

RECEITUÁRIO

Paciente: JORGE CORALESKI DA CUNHA
Idade: 56 anos 10 meses 22 dias
Endereço: PEDRO K RENNERT, 74 - TAQUARI

Receita: 1.AAS
- 1CP MEIO DIA

- 2.CLOPIDOGREL 75MG
- 1 CP PELA MANHÃ
- 3.SINVASTATINA 20MG
- 1 CP A NOITE
- 4.FUROSEMIDA 40MG
- 01 COMP PELA MANHÃ

Data: 21/08/2024

Dr. João Carlos Dilli
Médico - CRM 04520
CPF: 078.045.040-04
Médico: JOAO CARLOS DILLI
CRM: 4520



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome: MARIA MADALENA DA CUNHA LABRES

Nome do pai: SENELCIO DA ROSA CUNHA

Nome da mãe: MARIA THEREZINHA CORALESKI

RG: 7035853519

CPF: 974.634.770-53

Nascimento: 17/02/1965

Estado civil: Separado(a)

Profissão: DESEMPREGADA

Endereço: Rua Piedade, s/n

Bairro: Piedade

Cidade/UF: Triunfo/RS

CEP:


Telefone(s): (51) 98612-5452

Declaro não dispor de recursos financeiros para atender as despesas do processo sem me privar dos meios necessários à minha subsistência e de minha família, desejando ser assistido(a) pela Defensoria Pública.

Comprometo-me a fornecer os elementos necessários à instrução do processo e a manter atualizados meus endereços nos prazos que me forem marcados, ciente de que o desinteresse poderá implicar desatendimento de minha pretensão.

Fico ciente de que a falsidade da informação implica sanções penais, previstas em lei.

TAQUARI, 21 de agosto de 2024.



Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Resumo

Paciente	Jorge Coraleski da Cunha	Atendimento	4.365.258
Data Nasc.	11/09/1967 56 Anos	Prontuário	0
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	02/08/2024 06:52:26
Telefone	996175467	Convênio	Sus Única
Setor	Emergência	Quarto leito	206 01

Verificado carga e autonomia do torpedão de O2:

02/08/2024 18:03:49

Rebeca Cabral Cesar Pires CRM 44156
NEUROCIRURGIA

TC controle com definição de área isquêmica em núcleos da base direito, caráter de isquemia de vasos distais com infimo risco de isquemia maligna. Necessita internação clínica para investigação etiológica podendo esta ser realizada em município de origem

02/08/2024 21:50:04

Andrea de Vargas Tomelleri CRM 43765
EM TEMPO

Entrado em contato com hospital de origem, que informa que discussão de casos só são realizadas durante o dia
NIR entrará em contato novamente amanhã

03/08/2024 08:07:52

Cristiano Ely Kipper CRM 41158

REAVALIAÇÃO EMERGÊNCIA MANHÃ

Jorge, 56 anos

- # Etilista
- # Tabagista
- # Nega alergias

ATUAL: AVC sem janela

Paciente vem encaminhado do Hospital de Taquari por AVC sem janela. Estava internado em ala psiquiátrica para tratamento de etilismo e na tarde do dia 01/08/24 iniciou com quadro de confusão mental e perda de força. No momento, refere dor em extremidades à direita.

TC de crânio s/c (01/08/24 - Hospital de Taquari): hipodensidade junto ao núcleo lentiforme direito, achado que pode estar relacionado com evento isquêmico em evolução. Hipodensidade subcortical à direita, sugerindo sequela de evento vascular prévio. Acentuação da hipodensidade da substância branca profunda por provável microangiopatia.

Labs origem (01/08/24): Hb 16,7 | Leuc 9460 (B0,4%) | PlaQ 274.000 | Cr 1,25 | K 4,3 | TGO 2 | TGP 13 | BD 0,5 | BI 0,71 |

TC de crânio (02/08) com definição de área isquêmica em núcleos da base direito, caráter de isquemia de vasos distais com infimo risco de isquemia maligna.

Ao exame:

Avalio paciente em leito de SO, desacompanhado. Contido em leito.
BEG, PIFR, NIHSS 18 > 18 > 12 > 12 (paralisia parcial do olhar (+1), paralisia parcial da face 2), algum esforço contra gravidade em MSE (+2), algum esforço contra gravidade em MIE (+2) ataxia em membro (+1), perda leve/moderada da sensação (+1), afasia de linguagem grave (+2), disartria leve (+1).

Eupneico em AA, SatO2 96%, sem sinais de esforço. AP MV levemente reduzido difusamente S/RA.

Hemodinamicamente estável, normocárdico (FC ~77bpm), PA 138/85mmHg. AC: RR 2T BNF S/S

Extremidades aquecidas e bem perfundidas (TEC <3s). Sem edema. Pulsos radiais não palpáveis devido a contenção. Pulsos pediosos simétricos bilateralmente.

Orçamento

N° 012024

Lar de Idosos Arcanjo Gabriel LTDA
CLINICAARCANJOGABRIEL@GMAIL.COM
<https://arcanjogabriel.com.br>
(51) 98118-9024

Data Emissão: 20 de Agosto de 2024

Situação do Orçamento: Aguardando Retorno

ACOMODAÇÕES MASCULINAS

Dados do Cliente

Nome: JORGE CORALESKI CUNHA

Telefone: (51) 98056-6596

Endereço: RUA PIEDADE S/N - Triunfo/Rio Grande do Sul - CEP: 9584000

Descrição	Valor Unitario	Quantidade	Total
QUARTO COLETIVO	R\$ 3.600,00	0 mts	R\$ 0,00
QUARTO DUPLA	R\$ 4.000,00	0 mts	R\$ 0,00
QUARTO INDIVIDUAL	R\$ 4.600,00	0 mts	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 0,00

Outras Informações

Orçamento válido até: 20/09/2024

Garantia até:

Forma de Pagamento: dinheiro/PIX/depósito

Proposta de Atendimento Integral - 2024

A Associação Beneficente Pella Bethânia é uma instituição de longa permanência que atende pessoas com deficiência a partir dos 18 anos e pessoas idosas há mais de 130 anos. O **atendimento** na Pella Bethânia consiste em:

Moradia em Casas lares com quartos coletivos, seis refeições diárias, serviços de lavanderia, *cuidadoras e higienizadoras* 24hs por dia. Serviço de *Enfermagem* - prestado por *enfermeiras e técnicas* de enfermagem 24hs por dia. Atendimento Médico - Um *médico Clínico Geral* atende na instituição duas vezes por semana. Atendimento Psiquiátrico – Um *médico psiquiatra* atende um dia por semana. Atendimento Nutricional- Uma *nutricionista* elabora os cardápios e atende situações específicas do residente sempre que necessário. Atendimento Fisioterapêutico- Uma *fisioterapeuta* atende para prevenção e reabilitação em diferentes áreas fisioterapêuticas, sendo oferecido pela instituição os cinco primeiros atendimentos, com prescrição médica. Serviço Social – Uma *assistente social* faz atendimento aos residentes e familiares diariamente. Atendimento Psicológico – Uma *psicóloga* atende cinco primeiros atendimentos individuais (psicoterapia breve). Pastoral – Uma *pastora* faz o atendimento pastoral e espiritual diariamente.

A instituição dispõe do Projeto Convivendo e Aprendendo com Alegria, que oferece oficinas semanalmente das mais diversas áreas conforme abaixo:

Oficina de Teatro, Dança, Esporte, Pedagógica, Alfabetização, Música, Canto, Canto em alemão, Culinária, Dialogando com Serviço Social, Cinema, Jogos, informática, Espaço de Beleza. Além disso, na Pella Bethânia os residentes podem usufruir da extensa área verde do parque para viver e conviver em meio à natureza.

A equipe de saúde da Pella Bethânia realiza entrevista prévia para verificar se tem disponibilidade de vaga. Após a entrega dos exames exigidos, a entrevista com equipe de saúde e verificado a disponibilidade, a vaga será confirmada.

O investimento mensal para o atendimento à Pessoas com Deficiência será R\$5.575,00 mensais + medicamentos, fraldas e tratamentos extras. Os valores serão acrescidos, quando disponíveis e contratados, de R\$445,00(acomodação em quarto privativo) e de R\$295,00 (banheiro privativo).

O residente poderá contribuir mensalmente para o custeio da entidade com o valor equivalente até o limite 70% (setenta por cento) do benefício recebido, segundo 2º do art. 35 da Lei

nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. O município repassará para Associação Beneficente Pella Bethânia o valor da diferença para completar o valor total do grau de cuidado em que foi atestado. Para pessoas sem benefício o Município pagará o valor integral.

Observação: todo atendimento especializado é realizado fora da instituição, de acordo com a necessidade de cada um, e está fora do atendimento básico. A responsabilidade é do município, por exemplo, exames de laboratório, raio X, neurologista e etc. O transporte realizado pela instituição dentro da cidade de Taquari tem o custo de R\$ 30,00 e fora da cidade R\$ 170,00. A medicação e as fraldas são de responsabilidade do município.

Destacamos por fim, que a Pella Bethânia está com a CEBAS ativo e por isso está apta a firmar convênio, conforme artigo 18. § 4º da Lei Nº12.868, de 15 de outubro de 2013. "*As entidades certificadas (Filantrópicas) como de assistência social terão prioridade na celebração de convênios, contratos ou instrumentos congêneres com o poder público para a execução de programas, projetos e ações de assistência social.*"

Taquari, 15 de janeiro de 2024



Dério Milke
Coordenador Geral

Valores válidos para o ano de 2024.

Olá, tudo bem?!

Quero lhe apresentar o Residencial Jardim Rosa!

O nosso residencial está localizado na Av. Pereira Passos, 281 – Vila Assunção. Um bairro arborizado, calmo e com pouco comércio. Tudo que a terceira idade precisa para descansar e aproveitar seu tempo da melhor forma.

A casa é ampla e plana, bem ventilada e tem capacidade para 15 hóspedes, com quartos triplos, duplos e individuais, de acordo com a necessidade de cada hóspede. Oferecemos serviços de hospedaria e serviços de cuidadoras 24h.

Nossa equipe de atendimento é formada por atendentes geriátricas 24h, atendimento médico geriatra periódico e acompanhamento nutricional. Em nossa mensalidade está contemplado todos os cuidados da nossa equipe de profissionais, todas as refeições e hospedagem. O que não está incluído no valor são os itens de higiene pessoal e itens de necessidade específica, como por exemplo, cadeira de banho ou de rodas e as medicações.

Temos todas as licenças e alvarás necessários para o funcionamento adequado perante a legislação vigente.

Segue a cotação para hospedagem (vaga feminina) – valores mensais:

- Quarto duplo ou triplo – R\$ 4.800,00
- Duas caixas de luvas – 50,00
- Plano de urgência/emergência e remoção – R\$ 150,00 (a contratar empresa conforme escolha do hóspede)

Os quartos podem ser personalizados de acordo com o perfil do hóspede e compatibilidade estrutural do imóvel (ventilador de teto, televisão, rádio, etc). É exigido que o hóspede apresente um histórico médico atualizado (dos últimos 30 dias) incluindo exames de sangue e urina, prescrição de medicamentos e apontamento sobre alergias, dieta a seguir (informação sobre intolerância alimentar) e que o mesmo tenha um plano de atendimento de urgência/emergência e remoção. Demais detalhes serão previstos em contrato.

Agradeço seu contato e me coloco à disposição,

TATIANA R. CARVALHO

(51) 3907.4417

(51) 99482.2659

CNPJ 38127421/0001-50

residencialjardimrosa@gmail.com

<https://residencialjardimr.wixsite.com/jardimrosa>

Evento 2

Evento:

ALTERADA_A_PARTE__EXCLUSAO__SITUACAO_DA_PARTE_ESTADO_DO_RIO_GRANDE_DO_SI

Data:

26/08/2024 12:16:29

Usuário:

E.ESPINOZA - EVELYN DIAS ESPINOZA - ESTAGIÁRIO

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

ALTERADA_A_PARTE__EXCLUSAO__SITUACAO_DA_PARTE_MUNICIPIO_DE_Taquari__EXCLU

Data:

26/08/2024 12:19:26

Usuário:

E.ESPINOZA - EVELYN DIAS ESPINOZA - ESTAGIÁRIO

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

3

Evento 4

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

26/08/2024 12:19:56

Usuário:

E.ESPINOZA - EVELYN DIAS ESPINOZA - ESTAGIÁRIO

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

4

Evento 5

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:
26/08/2024 14:40:18

Usuário:
BHOFF - BRUNA MOREIRA HOFF - MAGISTRADO

Processo:
5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:
5



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Taquari

Rua Consuelo Alvim Saraiva, 585 - Bairro: Centro - CEP: 95860000 - Fone: (51) 3653-1419 - Email: frtaquarijec@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5003356-97.2024.8.21.0071/RS

REQUERENTE: MARIA MADALENA CUNHA LABRES

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TAQUARI / RS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

I. Inclua-se JORGE CORALESAKI DA CUNHA - CPF: 051.390.010-12 no polo passivo do presente feito.

II. Intime-se a parte autora para que emende a inicial, juntando aos autos os comprovantes de renda de Maria Madalena Cunha Labres e Jorge Coralesaki da Cunha.

Após, venham com urgência.

Dil. Legais.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA MOREIRA HOFF, Juíza de Direito**, em 26/8/2024, às 14:40:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10066243814v3** e o código CRC **e9768273**.

5003356-97.2024.8.21.0071

10066243814 .V3

Evento 6

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

26/08/2024 14:40:18

Usuário:

BHOFF - BRUNA MOREIRA HOFF - MAGISTRADO

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

6

Requerente:

MARIA MADALENA CUNHA LABRES

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

05/09/2024 00:00:00

Data Final:

18/09/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA, ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA

Evento 7

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER_AO_EVENTO__6

Data:

04/09/2024 09:28:11

Usuário:

DPE-2644975 - NILTON LEONEL ARNECKE MARIA - PROCURADOR

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

7

Evento 8

Evento:

PETICAO__REFER__AO_EVENTO__6

Data:

04/09/2024 09:28:12

Usuário:

DPE-2644975 - NILTON LEONEL ARNECKE MARIA - PROCURADOR

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

8



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**AO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DA COMARCA DE
TAQUARI**

PROCESSO Nº 5003356-97.2024.8.21.0071

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

JORGE CORALESKI CUNHA, já qualificado nos autos, pela Defensoria Pública do Estado, apresentada pela agente signatária, vem expor e requerer o que segue:

Informa que não auferir de nenhuma renda, conforme CTPS em anexo. Ainda, informa que Maria Madalena possui somente a renda do bolsa-família, conforme juntado seu cartão do benefício nos autos.

Assim, resta comprovada a renda dos requeridos como pessoas hipossuficientes de baixa renda de forma a fazer jus do deferimento do benefício.

Taquari/RS, datado e assinado digitalmente.

**Carolina Verçoza Lovato Staub,
Defensora Pública.**





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO ASSINADO POR

MATRÍCULA

DATA

Carolina Verçoza Lovato

3682471

04/09/2024 09:27

Documento assinado eletronicamente pela Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, conforme Resolução DPGE nº 16/2021. Para verificar a sua autenticidade, acesse o endereço abaixo ou utilize o código QR.

Endereço:

<https://assinatura.defensoria.rs.def.br?identificador=673e51d1-d175-4981-a2f0-c359fad6650a&codigo=1d685a62>

Código da Assinatura

673e51d1-d175-4981-a2f0-c359fad6650a

Código de Validação

1d685a62



Morre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se méia a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda as recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança de acordo onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

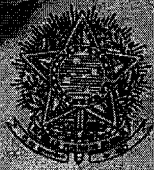
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou substituí-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DRT/RS
CONVENIO

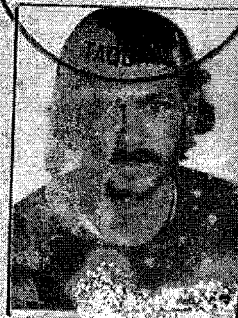
Pasteira Municipal

Número

48597

Série

00044RS



ASSINATURA DO PORTADOR
NÃO ALFABETIZADO

12 F 950NBRVTELE TRAFUNHO
Empregador: 92481258/0001-75

Empregador: ZIRLEI KERN JUNQUEIRA & CIA. LTDA

COCM/F Rua: Vitorino, 201

Rua: C.E.P. 95860-00

Município: TAQUARÉ - RS

Esp. do estabelecimento: Fubol

Cargo: Desembolador

Data admissão: 01 de Setembro de 1993

Registro nº: 291

Remuneração especificada: R\$ 9.606,00 (nove mil e sessenta e seis reais)

Ass. do empregador ou do go. c/tes: Zirlei Kern Junqueira & Cia. Ltda

Data saída: 13 de Setembro de 1993

Ass. do empregador ou do go. c/tes: Zirlei Kern Junqueira & Cia. Ltda

Com. Dispensa CD nº: 2059

F 82481258/0001-75

Empregador: ZIRLEI KERN JUNQUEIRA & CIA. LTDA

COCM/F Rua: Rodrigo Vianova, 381

Rua: C.E.P. 95860-00

Município: TAQUARÉ - RS

Esp. do estabelecimento: Xadrez

Cargo: Servidor

Data admissão: 01 de Setembro de 1984

Registro nº: 191

Remuneração especificada: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Ass. do empregador ou do go. c/tes: Zirlei Kern Junqueira & Cia. Ltda

Data saída: 09 de Setembro de 1991

Ass. do empregador ou do go. c/tes: Zirlei Kern Junqueira & Cia. Ltda

Com. Dispensa CD nº: 1932433662

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CCCMF.....

Rua Nº.....

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

..... CBO nº.....

Data admissão de de 19.....

Registro nº Fis./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.....

1º 2º.....

Data saída de de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.....

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CCCMF.....

Rua Nº.....

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

..... CBO nº.....

Data admissão de de 19.....

Registro nº Fis./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.....

1º 2º.....

Data saída de de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.....

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ACÇÃO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Para o ajuizamento da acção judicial de internação hospitalar são necessários os seguintes documentos básicos, além de outros que possam ser solicitados pelo Defensor Público:

DO PACIENTE E DO FAMILIAR QUE AJUIZAR A ACÇÃO:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de Renda; e
- Comprovante de Residência;
- Cartão do SUS (apenas do paciente).
- Cópias de Exames, Receituários Antigos, etc. (se tiver).
- Telefones (dos familiares que buscaram atendimento)
- Informação sobre em qual hospital ou serviço de atendimento se encontra
- Três orçamentos do valor da internação

DO MÉDICO:

- **Laudo médico anexo preenchido com letra LEGÍVEL.**
- **Alternativamente, laudo médico que refira o quadro clínico com o CID, relatando qual o procedimento necessário (internação ou procedimento ou transferência); bem como indicando a URGÊNCIA, e o prazo razoável para atendimento. Ainda deve constar as tentativas de encaminhamento administrativo frustradas relatando se houve inscrição na central de leitos e qual a previsão para obtenção da vaga. Deve constar a prévia inscrição na Central de Regulação, especificando em qual central o paciente está regulado. (Deve informar se foram feitos contatos com hospitais da região e se há necessidade de UTI-móvel).**





ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE

RUA MARECHAL DEODORO, 1390 - CENTRO - CEP: 95860000
Tel/Fax: 5136532189 - TAQUARI - RS



ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE

RUA MARECHAL DEODORO, 1390 - CENTRO - CEP: 95860000
Tel/Fax: 5136532189 - TAQUARI - RS

RECEITUÁRIO

Paciente: JORGE CORALESKI DA CUNHA
Idade: 56 anos 10 meses 22 dias
Endereço: PEDRO K RENNERT, 74 - TAQUARI

Receita: 1.AAS
- 1CP MEIO DIA

2.CLOPIDOGREL 75MG
- 1 CP PELA MANHÃ

3.SINVASTATINA 20MG
- 1 CP A NOITE

4.FUROSEMIDA 40MG
- 01 COMP PELA MANHA

Data: 21/08/2024

Dr. João Carlos Dilli
Médico - CRM 04520
CPF: 078.114.040-04
Médico: JOAO CARLOS DILLI
CRM: 4520

RECEITUÁRIO

Paciente: JORGE CORALESKI DA CUNHA
Idade: 56 anos 10 meses 22 dias
Endereço: PEDRO K RENNERT, 74 - TAQUARI

Receita: 1.AAS
- 1CP MEIO DIA

2.CLOPIDOGREL 75MG
- 1 CP PELA MANHÃ


3.SINVASTATINA 20MG
- 1 CP A NOITE

4.FUROSEMIDA 40MG
- 01 COMP PELA MANHA

Data: 21/08/2024

Dr. João Carlos Dilli
Médico - CRM 04520
CPF: 078.114.040-04
Médico: JOAO CARLOS DILLI
CRM: 4520

Cartão do Usuário

SUS 


Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

JORGE CORALESKI DA CUNHA

Data Nasc.: 11/09/1967 Sexo: M

898 0051 1567 3071



DEUS SAUDE 136

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS 

AUXÍLIO
BRASIL



4392 5723 0416 4761

NIS 1276521671
MARIA M. DALENA C LABRES
val: 10/23
Conta: 3836 0009816171364

AUXÍLIO
BRASIL



5067 2255 2505 8154

NIS 12527625292
JORGE CORALESKI DA CUNHA
val: 08/28
Conta: 3880 0009300811576

Evento 9

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

04/09/2024 11:26:30

Usuário:

J.PGONCALVES - JOAO PAULO OLIVEIRA GONCALVES - ESTAGIÁRIO

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

9

Evento 10

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

04/09/2024 13:47:02

Usuário:

BHOFF - BRUNA MOREIRA HOFF - MAGISTRADO

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

10



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Taquari

Rua Consuelo Alvim Saraiva, 585 - Bairro: Centro - CEP: 95860000 - Fone: (51) 3653-1419 - Email: frtaquarijec@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5003356-97.2024.8.21.0071/RS

REQUERENTE: MARIA MADALENA CUNHA LABRES

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TAQUARI / RS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

I. Recebo a inicial.

II. Da tutela de urgência

Quanto à **tutela** de urgência pleiteada, adianto que deve ser concedida, porquanto restaram atendidos os requisitos estabelecidos no art. 300 do CPC.

Trata-se de demanda proposta por MARIA MADALENA CUNHA LABRES, em favor de Jorge Coralesaki da Cunha, em face do MUNICÍPIO DE TAQUARI. A parte autora refere que o protegido Jorge Coralesaki da Cunha sofreu Isquemia cerebral, e atualmente está internado no Hospital São José, de onde em breve receberá alta., que o protegido não consegue se locomover e necessitará de cuidados, os quais a autora, sua irmã, não conseguirá prover, devido à sua própria saúde frágil e por ser a única familiar do paciente, sem condições de prestar-lhe os cuidados necessários. Postulou o deferimento da tutela provisória de urgência para determinar a fixação da obrigação do Município de Taquari/RS de custear o valor da mensalidade da Instituição de longa permanência, para a que o protegido receba os devidos cuidados.

O art. 6º, "caput", da CF, refere que *"são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência dos desamparados, na forma desta constituição"*.

O art. 23, II, da Carta Magna, indica ser competência comum da União, Estados e Municípios *"cuidar da saúde e assistência pública (...)"*, e, por fim o art. 241, "caput", da Constituição Estadual, estabelece que *"que a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através da sua promoção, proteção e recuperação"*.

A documentação anexada em evento 1, ANEXO7, comprova a necessidade e a urgência para a internação do protegido em lar de longa permanência. Além disso, conforme demonstrado em evento 8, ACORDO2 e evento 8, ANEXO3, nem o protegido nem sua única familiar, sua irmã, possuem condições financeiras para arcar com os custos da internação.

Considerando a urgência do caso, merece deferimento o pedido formulado.

Diante do exposto, com base no artigo 300 do CPC, **defiro** o pedido de tutela de urgência para determinar que o Município de Taquari providencie, em caráter emergencial, no prazo de 5 dias, a internação do protegido em uma Instituição de Longa Permanência que possa prestar os cuidados necessários, ou que realize o pagamento do valor correspondente ao custeio da internação.

Para cumprimento das ordens judiciais relativas à matéria de saúde, deve ser intimado os órgão competente (Secretaria Municipal)

III. Deixo de designar audiência de conciliação, pois o litígio envolve a Fazenda Pública, além do que não se trata de matéria passível de transação. Além disso, a audiência conciliatória tem se apresentado infrutífera, neste momento processual, redundando em maior demora na tramitação do feito, o que fere princípio constitucional da duração razoável do processo.

IV. Citem-se os réus, cientificando-o de que, no prazo da contestação, deverão indicar, especificadamente, as provas que pretendem produzir, inclusive com rol de testemunhas, sob pena de preclusão.

V. Decorrido o prazo, intime-se para réplica, ocasião em que o autor deverá requerer, de forma específica e justificada, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão.

VI. Após, voltem para saneamento.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA MOREIRA HOFF, Juíza de Direito**, em 4/9/2024, às 13:47:2, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10066959168v9** e o código CRC **6a7b1fb4**.

5003356-97.2024.8.21.0071

10066959168 .V9

Evento 11

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

04/09/2024 13:47:02

Usuário:

BHOFF - BRUNA MOREIRA HOFF - MAGISTRADO

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

11

Requerente:

MARIA MADALENA CUNHA LABRES

Prazo:

10 Dias

Status:

AGUARD. ABERTURA

Procurador Citado/Intimado:

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA, ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA

Evento 12

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA__URGENTE

Data:

04/09/2024 13:47:02

Usuário:

BHOFF - BRUNA MOREIRA HOFF - MAGISTRADO

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

12

Requerido:

MUNICÍPIO DE TAQUARI / RS

Prazo:

5 Dias

Status:

AGUARD. ABERTURA

Procurador Citado/Intimado:

JOÃO MARCELO BRAGA DA SILVA

Evento 13

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_CITACAO_ELETRONICA

Data:
04/09/2024 13:47:02

Usuário:
BHOFF - BRUNA MOREIRA HOFF - MAGISTRADO

Processo:
5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:
13

Requerido:
MUNICÍPIO DE TAQUARI / RS

Prazo:
30 Dias

Status:
AGUARD. ABERTURA

Procurador Citado/Intimado:
JOÃO MARCELO BRAGA DA SILVA

Evento 14

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA__EMAIL_ENVIADO

Data:

04/09/2024 19:31:02

Usuário:

SANDRALUIZA - SANDRA LUIZA NASCIMENTO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5003356-97.2024.8.21.0071/RS

Sequência Evento:

14

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

04/09/2024 19:31:02

De: frtaquarijec@tjrs.jus.br

Para: sec.saude@taquari.rs.gov.br

Assunto: RS - Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Taquari - Processo 5003356-97.2024.8.21.0071 URGENTE

DEFERIDO o pedido de tutela de urgência para determinar que o Município de Taquari providencie, em caráter emergencial, no prazo de 5 dias, PROVIDENCIE na internação do protegido Jorge Coralesaki da Cunha (que sofreu Isquemia cerebral, e atualmente está internado no Hospital São José, de onde em breve receberá alta., que o protegido não consegue se locomover e necessitará de cuidados, os quais a autora, sua irmã, não conseguirá prover, devido à sua própria saúde frágil e por ser a única familiar do paciente, sem condições de prestar-lhe os cuidados necessários) em uma Instituição de Longa Permanência que possa prestar os cuidados necessários, ou que realize o pagamento do valor correspondente ao custeio da internação.

At.te, Sandra Luiza Nascimento, gestora

[Email enviado pelo sistema eprocRS da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 10-
DESPADEC1.pdf